

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

"Unindo esforços, somando competências!"



## **GABINETE DO PREFEITO**

# PORTARIA N. 314/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
OF G

ASSINATURA

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de analise complexa e demorada.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Presidente da Comissão do Processo de Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria N. 233/2019, de 12 de junho de 2019, e conforme solicitação exarada no oficio nº 02/2019, de 16 de Agosto de 2019.

# **RESOLVE:**

Artigo 1°. – Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar 001/2019, por mais (30) trinta dias.

Artigo 2°. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16 de Agosto de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

19.70

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE "Unindo esforços, somando competências!"





Ofício 02/2019 - CPAD-2019

Canabrava do Norte-MT, 16 de Agosto de 2019.

Do: Presidente da Comissão do Processo Administrativo

Para: João Cleiton Araújo de Medeiros

MD. Prefeito Municipal

# Excelentíssimo;

A fim de cumprir o designado pela Portaria 233/2019, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos dispostos nos artigos 189° e 191° da lei municipal n°0252/2005, (Estatuto dos Servidores Público Municipal), em desfavor da Servidora Pública Municipal: Srtª: Jamilla Alves Capanema solicitamos prorrogação de prazo por mais trinta dias para que possamos concluir o mesmo.

Sem mais para o momento, renovamos estimas e considerações.

Atenciosamente;

Delcimar Vieira Lima

Pres. da Comissão

RECEBEMOS

Helom

avaliação do PPA que o Prefeito presta contas do que foi realizado no seu governo.

Art. 9°. Cada Secretaria/Gerência elege um responsável (Agente de PPA) para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual

Art. 10°. Os indicadores devem ser acompanhados, por meio de preenchimento de fichários individuais de acompanhamento e disponibilizados, quadrimestralmente, á Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças nos seguintes prazos:

I – Primeiro Quadrimestre: até último dia útil do mês de maio de cada ano;
 II – Segundo Quadrimestre: até último dia último dia útil do mês de setembro de cada ano;
 III – Terceiro Quadrimestre: até último dia último dia útil do mês de Janeiro de cada ano.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças avalia os relatórios das Secretarias e Gerências, de acordo com o check-list mínimo de acompanhamento de resultados.

§1º. Caso o relatório não esteja em conformidade com o check-list de acompanhamento de resultados, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças emitirá parecer com recomendações para os ajustes e indicará prazo para o devido ajustamento á Secretaria encaminhadora.

§2º Estando o relatório de acompanhamento de resultados em conformidade, a Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças tomará os seguintes procedimentos:

I – Consolidará os relatórios por programas; II – Confrontará os dados obtidos referentes á execução física, com os obtidos por meio do controle de execução orçamentária; III – Elaborará o relatório de gestão; IV – Encaminhará o relatório de avaliação do PPA, depois de observar toda a sistemática, Câmara Municipal e demais solicitantes ate o dia 15 de junho de cada ano. V –Dará publicidade.

## CAPITULO VII

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12º. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 13°. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução Normativa poderão ser obtidos a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como á UMCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

Art.14°. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções prevista na legislação pertinente á matéria em vigor.

Art. 15°. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 19 de agosto de 2019.

## JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 314/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 314/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDI-CÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de analise complexa e de-

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão do Processo de Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria N. 233/2019, de 12 de junho de 2019, e conforme solicitação exarada no oficio nº 02/2019, de 16 de Agosto de 2019.

#### RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar 001/2019, por mais (30) trinta dias.

**Artigo 2º. -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16 de Agosto de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2019.

#### JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 014 2019

PORTARIA Nº 014/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO PROMOÇÃO DA SERVIDO-RA MARCILENE FERREIRA MACHADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA NO USO DE SUAS ATRI-BUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA FORMALIZADO A PROMOÇÃO DA SERVIDORA MARCILENE FERREIRA MACHADA – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA O NIVEL 2 CLASSE C DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. LEI MUNICIPAL 664/2016 DE 04/03/2016.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

**PUBLIQUE-SE** 

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 16 DE AGOSTO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 692/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N. 692/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"APROVA A.INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N. 002/2019,. E DA OU-TRAS PROVIDENCIAS".